
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.099 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.099 de 30 de setembro de 2025

Autoriza a convocação dos Cargos em provimento efetivo para a prestação de serviço em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Rio Largo, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Servidores efetivos, poderão ser convocados para a prestação de serviço em Regime de Tempo Integral - RTI, ou em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE

Parágrafo único. Ao servidor convocado para Regime de Tempo integral ou para o Regime de Dedicação Exclusiva, é atribuída uma gratificação especial de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 30 de setembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:50F0AD60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/10/2025. Edição 2651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>